DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9638/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/3026/2015
PROTOCOLO	:	1565720
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6202/2014
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS.
CONTRATADO (A)	:	VERITÁ VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS)

Versam os autos sobre o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 195/2014, que originou o Contrato Administrativo nº 6202/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas e a empresa Veritá Veículos Ltda., onde tem por objeto a aquisição de um veículo, com valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, em sede da análise ANA-3ICE-8205/2015 (fls. 173-176), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual e da sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases).

Encaminhados os autos para apreciação do Ministério Público de Contas, que através do Parecer PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO – 11022/2015 (fl. 177), conclui pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução do contrato em apreço.

É o que cabe relatar.

Passo a decidir.

Do exame do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 195/2014 pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 e com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, restando clara a sua regularidade.

Quanto à formalização do Contrato Administrativo nº 6202/2014, verifica-se que o mesmo encontra-se regular, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as disposições contidas na instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

No que diz respeito à execução financeira, os atos foram realizados em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, nos termos da análise técnica da 3º Inspetoria de Controle Externo, assim discriminada:

Valor inicial do contrato	R$ 32.800,00
Valor empenhado	R$ 32.800,00
Valor total executado	R$ 32.800,00

Assim, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 195/2014 encontra-se devidamente instruído, bem como o Contrato Administrativo nº 6202/2014 e a sua execução financeira se encontram regulares, tendo em vista o atendimento às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

São as razões a fundamentar a decisão.

Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e sob o fundamento legal contido no art. 59, inciso I, da Lei Complementar 160/12 c/c art. 121, I, II e III, da Resolução Normativa n. 76/2013, DECIDO nos seguintes termos:

I - pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE** do procedimento licitatório, da formalização e execução do contrato em apreço, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde

de Três Lagoas e a empresa Veritá Veículos Ltda., nos termos do artigo 120, incisos I, II e III RN/TC/MS nº 76/2013;

II - pela **INTIMAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 79 § 2º da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a decisão.

Campo Grande, MS, 08 de dezembro de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

S.B.L.